

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA



ELISÂNGELA APARECIDA FEY ACIÓLI, brasileira, natural de Balneário Camboriú/SC, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/04/1974, contadora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 920.209.099-87, portadora da Cédula de Identidade nº 3.308.055 expedida pela SESP/SC, em 18/07/2013, domiciliada e residente à rua 288, 129, apartamento 102, Edifício Canaã, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, na condição de única sócia da sociedade CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua 234, 618, Meia Praia, Itapema, inscrita no NIRE: 42204752366 e CNPJ: 14.344.886/0001-03, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ELISÂNGELA APARECIDA FEY ACIÓLI, brasileira, natural de Balneário Camboriú/SC, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/04/1974, contadora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 920.209.099-87, portadora da Cédula de Identidade nº 3.308.055 expedida pela SESP/SC, em 18/07/2013, domiciliada e residente à rua 288, 129, apartamento 102, Edifício Canaã, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI e terá sede e domicílio na rua 234, 618 no bairro Meia Praia, na cidade de Itapema, Santa Catarina e CEP: 88.220-000.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado.
Dou fé. Porto Belo 02 de Fevereiro de 2016
Emolumentos: R\$ 3,00 - Selo(s) R\$ 1,70 = Total R\$: 4,70

DANIELE ASSUNÇÃO GOMES - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização - NORMAL: EES74209-Q03M
Confira os dados do ato em: Selo tjsc.jus.br.

Av. Hironildo Conicção dos Santos, 629 - Sala 03
Perequê - Porto Belo / SC - CEP: 88210-000
Tel: (47) 3369-5987 / 3369-4301
www.cartorioportobelo.com.br



1

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é: Consultoria e Assessoria: contábil, econômica, financeira e patrimonial de entidades públicas e privadas, imprensa, jornalismo e relações públicas. Representações comerciais: intermediação na venda de eletricidade para sistemas de distribuição de eletricidade, energia elétrica produzida por terceiros, veículos automotores, peças e acessórios novos e usados, animais vivos, insumos agrícolas industriais (fertilizantes, adubos, agrotóxicos e bactericidas), produtos químicos, detergentes e tensoativos e madeira, materiais elétricos, de iluminação, de construção, de pintura, fotográficos, de limpeza, escolar, produtos metalúrgicos e siderúrgicos para construção, vidros, aparelhos eletrônicos para uso comercial e industrial, embarcações, extintores de incêndio, máquinas, equipamentos industriais, para automação gerencial e comercial, escritório, informática, monitoramento, uso técnico ou profissional, médico-cirúrgico, mobiliário odontológico, médico-hospitalar, artigos de cama, mesa, banho, couro para viagem, vestuário, de escritório, papelaria, calçados, gêneros e produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, hortigranjeiros, jornais, revistas e outras publicações, livros, papel de parede, papel e papelão, persianas, comércio em geral, softwares customizáveis e não customizáveis, em licitações, em contratos de mercadoria, serviços e negócios, na venda de passagens aéreas, de viagens, cargas, fretes no transporte ferroviário, aéreo e rodoviário, na compra e venda de patentes, em escritórios de representações de filiais estrangeiras, representação no país do banco interamericano de desenvolvimento – BID, do banco mundial, no fundo monetário internacional – FMI e organismos internacionais. Serviços de: contabilidade, inclusive de serviços técnicos e auxiliares, auditoria, perícia, instrução, treinamentos, orientações pedagógicas e educacionais, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, apresentação de palestras, conferências e seminários, bibliotecagem, encadernação, gravação e douração de livros e revistas, organização de festas e recepções, planejamento e exploração de feiras, exposições, congressos e serviços de leilões, planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, processamento de dados, arbitragem de qualquer espécie, serviços de engenharia, arquitetura, agrimensura e geologia, análises de organizações e métodos, propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, fotografia, filmagens e microfilmagens, agente de obras de arte e literários, estatística, recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra e escritórios virtuais, locação de bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades da empresa se deu em 09 de setembro de 2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por ELISÂNGELA APARECIDA FEY ACIÓLI, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que fará isoladamente o uso do nome empresarial judicial e extra judicialmente, podendo contrair empréstimos, penhorar, hipotecar ou alienar bens de propriedade da empresa, constituir procuradores para fins que julgar necessário, enfim, assinar e praticar todos os atos e instrumentos que obriguem a empresa, ficando, entretanto, vedado o uso do nome

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado.
Dou fé. Porto Belo 02 de Fevereiro de 2016
Emolumentos: R\$ 3,00 - Selo(s): R\$ 1,70 = Total R\$: 4,70

DANIELE ASSUNÇÃO GOMES - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização - NORMAL: EES74208-P09D
Confira os dados do ato em: Selo tjsc.jus.br.

Av. Romão Conceição dos Santos, 629 - Sala 09
Porto Belo - SC - CEP: 89100-000
Fone: (47) 3369 5987 / 3369 4300
www.cartorportobelo.com.br

empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado as devidas demonstrações contábeis, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular da empresa, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA OITAVA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Itapema/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei n. 10.406/2002 - Código Civil.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Itapema, 27 de junho de 2014.



[Handwritten Signature]
Elisângela Aparecida Fey Acióli
CPF: 920.209.099-87



Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
[C1WPXd23]-ELISÂNGELA APARECIDA FEY ACIÓLI.....

Dou fé: Porto Belo, 25 de Junho de 2014
Emolumentos: 2,40 + Selo(s): 1,45 = Total R\$: 3,85

ELIZÂNDRA DE AGUIAR - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização-NORMAL: DOB62266-6EWT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten Signature]
3



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado.
Dou fé: Porto Belo, 02 de Fevereiro de 2016
Emolumentos: R\$ 3,00 + Selo(s): R\$ 1,70 = Total R\$: 4,70

DANIELE ASSUNÇÃO GOMES - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização - NORMAL: EES74207-COGM
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br